



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete da Prefeita



Ofício nº 411/2023

Jussara-GO, 10 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor

Adenilson José e Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

A par de cumprimenta-lo, a Prefeita do Município de Jussara, Sra. Maria Idali da Silva Bontempo, encaminha a V. Exa., Projeto de Lei que “Altera o Artigo 2º, Artigo 5º, revoga os §§ 2º e 3º o Art. 5º e Insere o Art. 5º-A da Lei Municipal nº 1.111 de 14 de março de 2023 que criou o programa anual denominado “IPTU Premiado” e dá outras providências”, para apreciação e votação em regime de urgência especial nos termos do art. 125, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em que pede e espera Deferimento.

Atenciosamente,

MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:6417065910
4

Assinado de forma digital por
MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.10.10 10:27:41 -03'00'

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete da Prefeita



PROJETO DE LEI n.º 170 / 2023 - GP Jussara – GO, 10 de outubro de 2023.

“Altera o Artigo 2º, Artigo 5º, revoga os §§ 2º e 3º o Art. 5º e Insere o Art. 5º-A da Lei Municipal nº 1.111 de 14 de março de 2023 que criou o programa anual denominado “IPTU Premiado” e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jussara– GO, por seus legítimos representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei altera a redação do Artigo 2º, Art. 5º, revoga os §§2º e 3º do Art. 5º e insere o Artigo 5º-A na Lei Municipal nº 1.111 de 14 de março de 2023, que criou o programa anual denominado “IPTU Premiado”, no âmbito municipal.

Art. 2º. O Art 2º e Art. 5º e o novo art. 5º-A, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Para concorrer aos sorteios, e concorrer aos prêmios, o contribuinte deverá estar atualizado nos dados cadastrais e realizar o pagamento dos tributos tratados no artigo 1º até o prazo de pagamento previsto no calendário fiscal e ter quitado seus débitos vencidos anteriores ao exercício vigente até a data de 14 de outubro.

...

Art. 5º. O sorteio ocorrerá anualmente, em data e local definidos por meio de Decreto Municipal expedido pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

§1º. Serão emitidos cupons para sorteio, gerados em ordem alfabética, contendo todos os contribuintes que se



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete da Prefeita



enquadrarem na presente lei, a ser disponibilizada no site oficial municipal, no prazo de até 10 (dez) dias antes do sorteio.

Art. 5º - A. A realização, a condução e a fiscalização do programa “IPTU premiado” serão de responsabilidade da Comissão Organizadora composta por membros, a ser constituída por ato próprio da Chefe do Executivo Municipal.

§1º - Caberá à Comissão Organizadora:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto na presente Lei;

II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes ao Programa de que trata esta Lei;

III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

IV – Divulgar os nomes dos premiados no site oficial do Município;

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aos 10 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659
104

Assinado de forma digital por
MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.10.10 10:28:01
-03'00'

Gabinete da Prefeita Municipal de Jussara/GO

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete da Prefeita



JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei que *“Altera o Artigo 2º, Artigo 5º, revoga os §§ 2º e 3º o Art. 5º e Insere o Art. 5º-A da Lei Municipal nº 1.111 de 14 de março de 2023 que criou o programa anual denominado “IPTU Premiado” e dá outras providências”*.

A presente propositura tem por finalidade adequar e viabilizar maior transparência na realização dos sorteios, uma vez que na forma previamente estabelecida, muitos munícipes não compreenderam como ocorreria, agora, com esta nova roupagem legislativa, o sorteio ocorrerá de forma mais clara para a melhor compreensão do contribuinte.

Desta feita, apresentado o projeto de lei, lida e debatida a matéria pelos nobres edis, esperamos a aprovação do mesmo.

Jussara-GO, 10 de outubro de 2023.

MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659
104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.10.10 10:28:16
-03'00

Maria Idali da Silva Bontempo

Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20